



CHAMADA INTERNA PROGRAD 01/2020 PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO - PDEG SELEÇÃO DE PROJETOS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais torna pública a realização de seleção de projetos para o PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO - PDEG. A submissão de propostas deverá ser feita por colegiados de cursos de graduação ou colegiados especiais na forma de projetos de ensino, com duração prevista de outubro de 2020 a março de 2021. As propostas aprovadas receberão incentivos na forma de bolsas para os estudantes de graduação e pós-graduação vinculados aos projetos. Os projetos submetidos e selecionados em resposta a essa chamada estarão sujeitos às *Normas e Procedimentos Gerais para Bolsas*, disponíveis no site da Prograd, "Acesso Rápido", "Programa de Bolsas da Graduação".

1 – Recursos Disponíveis

A Pró-Reitoria de Graduação estabelecerá o montante de recursos financeiros destinados a esta Chamada, levando em consideração o mérito acadêmico das propostas apresentadas e a disponibilidade orçamentária para os anos de 2020 e 2021.

2 - Objetivo

O PDEG tem como objetivo:

2.1 Promover a qualidade e a inovação do processo de ensino - aprendizagem - avaliação nos cursos de graduação da UFMG por meio da utilização de estratégias pedagógicas e ou ações para a redução da retenção, da evasão, do tempo de integralização e aumento do rendimento médio na graduação. Nesse momento de implantação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) no ensino de graduação, recomenda-se que os proponentes incluam nas suas propostas ações de apoio a essa iniciativa.

3 – Requisitos para inscrição

- 3.1 As propostas poderão ser submetidas por colegiados de cursos de graduação ou colegiados especiais. Poderão ocorrer propostas que envolvam consórcio. Em caso de consórcio, apenas um dos colegiados consorciados fará a gestão do projeto no Sistema de Fomento da Prograd.
- 3.2 Será permitida a submissão de uma proposta por colegiado de curso de graduação ou colegiado especial, mas os colegiados proponentes não estarão impedidos de participar de outras propostas como colaboradores.
- 3.3 Cada projeto poderá solicitar até três bolsas de incentivo à participação do estudante de graduação e uma para estudante de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado). A participação de estudantes de pós-

graduação neste programa é de caráter excepcional e será admitida se a proposta incluir ações de apoio à implantação, avaliação e monitoramento do Ensino Remoto Emergencial (ERE), com ênfase na produção de material didático inovador em mídias digitais, em disciplinas do currículo de graduação.

- 3.4 Cada projeto deverá ter um coordenador, que obrigatoriamente será membro docente em efetivo exercício na UFMG. Também é admitida, a critério do colegiado proponente, a participação de docentes orientadores também em efetivo exercício na UFMG.
- 3.5 O coordenador do projeto e os docentes orientadores deverão ser designados pelo colegiado proponente, podendo ser substituídos ao longo da execução do projeto.
- 3.6 O projeto deverá conter os elementos constitutivos de um projeto de ensino: apresentação situando o projeto e o contexto do ensino, objetivos, justificativa, metodologia, monitoramento e avaliação processual e resultados esperados.
- 3.7 Ao submeter a proposta, o órgão proponente se compromete a iniciar as atividades do projeto, como especificado no item 13 desta Chamada (Data limite para a implantação das bolsas).
- 3.8 É permitida a participação de estudantes voluntários de graduação e pós-graduação.

4 – Política de Ações Afirmativas

- 4.1 Tendo em vista a Política de Ações Afirmativas na UFMG, para os estudantes dos cursos de graduação, 33% das vagas desta Chamada serão reservadas para essa modalidade. Projetos que solicitem 3 bolsas de incentivo, pelo menos uma deve ser reservada à política de ações afirmativas. Se solicitadas 2 bolsas, uma deve ser destinada a estudantes sujeitos das ações afirmativas.
- 4.2 Essas vagas serão destinadas aos discentes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas. Na seleção, na condição de opção pela classificação socioeconômica, será observada a prioridade de vaga para o nível I, seguido pelo nível II e, por fim, nível III.
- 4.3 Na apresentação das candidaturas os órgãos proponentes deverão definir o número de bolsas solicitadas e, entre essas, reservar aquelas destinadas á modalidade Ações Afirmativas, conforme descrito no item 4.1.
- 4.4 Considerando a alocação de 33% das vagas desta Chamada para as Ações Afirmativas, o comitê responsável pela análise e julgamento dos projetos poderá ajustar a distribuição das vagas concedidas até que seja atingido o percentual mínimo de 33% para a modalidade Ações Afirmativas, no total de bolsas concedidas pela Chamada.

5 - Processo de submissão e divulgação dos resultados

- 5.1 A submissão de propostas será exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da Prograd, no prazo estabelecido no item 13 desta Chamada. Após o período de inscrição de propostas não serão aceitas novas submissões ou revisões de projetos submetidos. A submissão da proposta será feita pelo docente indicado para coordenar o projeto. Para que esse procedimento seja possível, será necessário que o coordenador esteja cadastrado no Sistema de Fomento da Prograd. Os cadastros de novos coordenadores deverão ser solicitados ao Setor de Bolsas da Prograd pelo e-mail:

 Solicitados ao Setor de Bolsas da Prograd pelo e-mail:

 Solicitados ao Setor de Bolsas da Prograd pelo e-mail:

- 5.2 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os itens de 5.3.1 a 5.3.14.

- 5.3. Na submissão da proposta será solicitado o preenchimento dos seguintes campos no Sistema de Fomento da Prograd:
- 5.3.1 Identificação do colegiado proponente e Unidade Acadêmica, dos colegiados colaboradores e Unidades Acadêmicas, se houver, do coordenador do projeto (nome, departamento, telefone, e-mail) e da equipe docente (nome, inscrição na UFMG, departamento, curso), se pertinente.
- 5.3.2 Título do projeto.
- 5.3.3 Número de bolsas solicitadas para estudantes de cursos de graduação para ampla concorrência e ações afirmativas e número de estudantes voluntários
- 5.3.4 Solicitação de bolsa para estudante de pós graduação, mestrado ou doutorado, se houver e número de estudantes voluntários
- 5.3.5 Número estimado de estudantes de graduação diretamente beneficiados pelo projeto
- 5.3.6 Apresentação situando o projeto no contexto do ensino
- 5.3.7 Objetivos
- 5.3.8 Justificativa
- 5.3.9 Metodologia
- 5.3.10 Plano de trabalho para estudantes bolsistas de graduação e pós-graduação, se houver, e voluntários
- 5.3.11 Resultados esperados, monitoramento e avaliação processual do desenvolvimento do projeto
- 5.3.12 Estratégias de monitoramento e avaliação do trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários
- 5.3.13 Contribuição do projeto para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes bolsistas e voluntários
- 5.3.14 Documento único digitalizado em formato PDF (até 2MB) contendo a aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica de vínculo do Colegiado proponente, aprovação do projeto pelo Colegiado proponente e indicação do coordenador.
- 5.3.14.1. Serão aceitas aprovações *ad referendum* ficando a Congregação da Unidade e Colegiados de Curso obrigados a enviar a aprovação conclusiva, até o dia 30/10/2020, para o endereço **bolsasfrequencia@prograd.ufmg.br**.
- 5.4 A Prograd divulgará o resultado preliminar e final da análise das propostas, no Sistema de Fomento e na página da Prograd, de acordo com o item 13 desta Chamada.

6 – Julgamento das propostas

- 6.1 A seleção será regida por esta Chamada e será realizada por um Comitê de Avaliação designado pela Câmara de Graduação especificamente para esse fim.
- 6.2 As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- 6.3 Os membros do Comitê de Avaliação designados pela Câmara de Graduação apreciarão cada candidatura, considerando os seguintes parâmetros:
- 6.3.1 Coerência entre o projeto e os objetivos do PDEG
- 6.3.2 Mérito e relevância acadêmicos do projeto para o desenvolvimento do ensino de graduação.

- 6.3.3 Consolidação do projeto considerando os seus elementos constitutivos de forma individual e a coerência e articulação entre eles.
- 6.3.4 As estratégias de monitoramento e avaliação processual do projeto serão valorizadas no julgamento das propostas.
- 6.3.5 Estratégias de acompanhamento e avaliação dos estudantes vinculados ao projeto.
- 6.4 O Comitê de Avaliação fará a sugestão de classificação das propostas à Câmara de Graduação, que será a instância final de decisão, conforme a disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.
- 6.5 O Comitê de Avaliação poderá indicar a necessidade de ajuste no número de bolsas solicitadas pelos projetos.
- 6.6 O Comitê de Avaliação poderá indicar a necessidade de ajuste na proposta condicionando a sua aprovação à revisão pelo órgão proponente.
- 6.6 A relação das propostas aprovadas e o número de bolsas concedido serão divulgados na página eletrônica da Prograd e no Sistema de Fomento da Prograd.

7 – Requisitos e atribuições do estudante de graduação

- 7.1 Requisitos para participar como estudante bolsista ou voluntário:
- 7.1.1 Ser estudante de graduação regularmente matriculado na UFMG.
- 7.1.2 Apresentar NSG igual ou superior a 60 durante o período em que estiver vinculado ao projeto e, no momento da seleção, apresentar o último NSG disponível no histórico escolar igual ou superior a 60.
- 7.1.3 Dedicar semanalmente 12 (doze) horas às atividades do projeto.
- 7.2 Para o bolsista, o pagamento da bolsa será efetuado pela Prograd. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente.
- 7.3 O período de vigência da bolsa será da data de cadastro do bolsista no Sistema de Fomento da Prograd até o dia 31 de março de 2021. A bolsa será paga de forma proporcional à data de cadastro dos bolsistas no Sistema de Fomento.
- 7.4 Será cancelada a participação do estudante que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo discente da UFMG.
- 7.5 É permitida a substituição de estudantes bolsistas e voluntários nos casos de desistência, interrupção do curso, desempenho insuficiente ou infrequência. A substituição de estudantes bolsistas e voluntários deverá ser feita mediante publicação de edital e seleção.
- 7.6 Ao final da vigência da bolsa, o estudante poderá obter diretamente no Sistema de Fomento da Prograd uma declaração de participação no projeto. O mesmo se aplica ao estudante voluntário que poderá obter a declaração diretamente no Sistema de Fomento.

8 – Requisitos e atribuições do estudante de pós-graduação de mestrado ou doutorado

- 8.1 Os alunos de mestrado e doutorado só poderão participar com a autorização dos colegiados dos cursos de pós-graduação aos quais estão vinculados e de seus orientadores de dissertação ou tese, caso já estejam definidos.
- 8.2 A seleção dos alunos participantes ficará sob a responsabilidade da estrutura acadêmica proponente.
- 8.3 Os alunos selecionados poderão ser bolsistas de qualquer agência financiadora, mas o recebimento de bolsa de pós-graduação não é condição necessária para a participação no programa.
- 8.4 Os Colegiados de pós-graduação e orientadores deverão ter em vista o conjunto completo de atividades ao autorizar a participação de seus alunos neste programa, de modo a não comprometer o desempenho na pósgraduação e a qualidade da formação do discente.
- 8.5 Será permitida a participação de estudantes voluntários, sem recebimento da complementação de bolsa prevista nesta chamada, caso seja do interesse dos órgãos acadêmicos de graduação e desde que devidamente autorizados por seus colegiados de pós-graduação e orientadores.
- 8.6 Será cancelada a participação do estudante que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo discente da UFMG.
- 8.7 O aluno deverá dedicar semanalmente 12 (doze) horas às atividades do projeto.
- 8.8 Para o bolsista, o pagamento da bolsa será efetuado pela Prograd. Os alunos participantes receberão incentivo financeiro na forma de complementação de bolsa mensal no valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para alunos matriculados em cursos de mestrado e de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para alunos matriculados em cursos de doutorado.
- 8.9 O período de vigência da bolsa será da data de cadastro do bolsista no Sistema de Fomento da Prograd até o dia 31 de março de 2021. A bolsa será paga de forma proporcional à data de cadastro dos bolsistas no Sistema de Fomento.
- 8.10 É permitida a substituição de estudantes bolsistas e voluntários nos casos de desistência, interrupção do curso, desempenho insuficiente ou infrequência. A substituição de estudantes bolsistas e voluntários deverá ser feita mediante publicação de edital e seleção.
- 8.13 Ao final da vigência da bolsa, o estudante poderá obter diretamente no Sistema de Fomento da Prograd uma declaração de participação no projeto. O mesmo se aplica ao estudante voluntário que poderá obter a declaração diretamente no Sistema de Fomento.

9 – Seleção e cadastro dos estudantes bolsistas e voluntários

- 9.1 A seleção dos estudantes bolsistas e voluntários será feita pelo coordenador do projeto por meio de edital.
- 9.2 O cadastro dos estudantes selecionados será feito pelo coordenador do projeto e/ou secretária do órgão responsável.
- 9.3 O edital de seleção deverá conter o período de inscrição, endereço eletrônico para inscrição, data ou período de seleção, documentos necessários à inscrição e os critérios de seleção incluindo, obrigatoriamente, exame do histórico escolar, data de divulgação do resultado e período para interposição de recurso. A seleção, obrigatoriamente, deverá ser remota.
- 9.4 A validade do edital será de 06 meses a partir da data de divulgação do resultado da seleção.

- 9.5 Recomenda-se que o órgão acadêmico responsável pela seleção faça ampla divulgação do edital por meios eletrônicos.
- 9.6 Em caso de desistência de algum bolsista ou voluntário, o órgão acadêmico poderá realizar nova seleção ou convocar candidatos classificados em seleção anterior, observando-se o prazo de 06 meses de validade do edital de seleção.
- 9.7 O estudante bolsista não poderá receber, enquanto vinculado ao PDEG, outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG.

10 – Atividades previstas para todos os estudantes participantes (graduação e pós-graduação)

- 10.1 Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das atividades do projeto.
- 10.2 Realizar a autoavaliação e avaliação entre pares, quando solicitado.
- 10.3 Participar das atividades de monitoramento e avaliação promovidas pela Prograd.
- 10.4 Participar das atividades da Semana da Graduação, da Mostra Sua UFMG e de outras atividades promovidas pela Prograd.
- 10.5 Preencher anualmente o formulário de avaliação individual disponível no Sistema de Fomento da Prograd. Em caso de desligamento o estudante continuará obrigado a preencher este formulário relativo ao período de vinculação ao projeto.
- 10.6 Cada estudante participante poderá ser orientado em suas atividades por um professor orientador ou pelo coordenador do projeto.

11 – Atribuições dos colegiados responsáveis pelos projetos

- 11.1 Os colegiados cujos projetos forem contemplados com bolsas serão responsáveis pela:
- 11.1.1 Elaboração e abertura de Edital de Seleção com prazo mínimo de divulgação de 8 dias corridos, especificação das atividades propostas, critérios de seleção, prazo para divulgação do resultado da seleção e orientações sobre a interposição de recursos.
- 11.1.2 Cadastramento dos estudantes selecionados no Sistema de Fomento da Prograd.
- 11.1.3 Indicação do professor coordenador e dos professores orientadores.
- 11.1.4 Supervisão das etapas de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades do projeto.
- 11.1.5 Substituição dos estudantes participantes nos casos de desistência, desligamento ou conclusão do curso, sempre com o cadastro imediato no Sistema de Fomento da Prograd.
- 11.1.6 Lançamento, no Sistema de Fomento da Prograd, da frequência mensal dos estudantes vinculados ao projeto.
- 11.1.7 Orientação de toda a equipe do projeto sobre o preenchimento anual dos formulários de avaliação disponíveis no Sistema de Fomento da Prograd.

11.1.8 Orientação da equipe do projeto (coordenador, orientadores e estudantes) quanto à participação na Semana da Graduação, Mostra Sua UFMG e outras atividades promovidas pela Prograd.

12 – Monitoramento, avaliação processual, relatórios de atividades do projeto

- 12.1 O monitoramento e avaliação processual do projeto no âmbito local são de responsabilidade do(s) órgão(s) proponente(s) e do coordenador do projeto. No âmbito da UFMG, a Prograd se responsabilizará pelo monitoramento e avaliação do PDEG. Ao submeter uma proposta o(s) órgão(s) proponente(s), o coordenador, professores e estudantes bolsistas e voluntários, vinculados ao projeto, se comprometem a participar obrigatoriamente das ações no âmbito da UFMG que visam o monitoramento e avaliação do PDEG.
- 12.2 A Prograd indicará ao longo da vigência do PDEG as ações destinadas ao monitoramento e avaliação da consecução dos objetivos propostos pelos projetos.

13 - Cronograma, prazos e datas limites

Esta chamada seguirá o seguinte cronograma, prazos e datas limites:

Ação	Data
Lançamento da Chamada	31/08/20200
Inscrição de propostas	Entre 16/09 e 22/09 de 2020
Avaliação das propostas	A partir do dia 23/09/2020
Divulgação do resultado preliminar da análise das propostas	A partir do dia 28/09/2020
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	10 dias a contar da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final da Chamada	A partir do 7º dia após o encerramento do prazo para interposição de recurso do resultado preliminar
Data limite para a implantação das bolsas	30 dias após a divulgação do resultado preliminar para todos os projetos e 15 dias após o resultado do julgamento dos recursos para os projetos que apresentarem recurso.

14 – Disposições finais

- 14.1 Como acontece com todos os projetos apoiados pela Prograd, os Projetos PDEG ficam obrigados a participar da Semana da Graduação, Mostra SUA UFMG e outras atividades promovidas pela Prograd.
- 14.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o procedimento de inscrição poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço **bolsasfrequencia@prograd.ufmg.br** ou pelos telefones (31)3409-4058/6453/6449/3850.

- 14.3 Recurso ao resultado preliminar deste Edital deverá ser postado no Sistema de Fomento da Prograd de acordo com os prazos previstos nesta Chamada.
- 14.4 É vedado o acúmulo de bolsa PDEG com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa, sem prejuízo de outras ações relacionadas ao regime disciplinar discente. Quanto aos estudantes de pós graduação não existe impedimento para o recebimento de incentivo na forma de uma complementação de bolsa mensal.
- 14.5 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prograd, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.6 A Câmara de Graduação resolverá os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.
- 14.7 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas decisões da Câmara de Graduação e, no que couber, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFMG. A efetivação da inscrição de propostas implicará no conhecimento e aceitação tácitos das condições estabelecidas nesta Chamada.

Profa. Benigna Maria de Oliveira Pró-Reitora de Graduação